

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de engenharia especializada para construção do CAPS AD III no município de Santa Luzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários.

ABRIL/2025

SUMÁRIO

1	ÓRGÃO DEMANDANTE	4
2	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	4
2.1	OBJETO:.....	4
2.2	SERVIÇO:.....	5
2.3	LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:.....	5
2.4	DO QUANTITATIVO:	5
2.5	DO PRAZO DO CONTRATO:	5
2.6	DA CONTRATAÇÃO:.....	5
3	FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	6
4	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	8
5	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	10
5.1	VISTORIA.....	10
5.2	SUBCONTRATAÇÃO	11
5.3	DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	14
5.4	GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	14
5.4.1	GARANTIA CONTRATUAL	15
6	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
6.1	REGIME DE EXECUÇÃO	16
6.2	DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	17
6.3	PLANO DE TRABALHO.....	18
6.4	ORGANIZAÇÃO	18
6.5	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO.....	21
6.6	DA COMPATIBILIZAÇÃO	22
6.7	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	22
6.8	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO.....	23
6.9	PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	23
6.10	DAS OBRIGAÇÕES	25

6.10.1	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
6.10.2	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	33
7	GESTÃO DO CONTRATO	35
7.8	DA FISCALIZAÇÃO	36
7.9	DO GESTOR DO CONTRATO	40
8	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	43
9	FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	47
9.2	DA PARTICIPAÇÃO	47
9.3	HABILITAÇÃO JURÍDICA	49
9.4	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	50
9.5	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	51
9.6	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	53
9.7	DECLARAÇÕES	56
9.8	DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	56
9.9	ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	60
9.10	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES.....	61
10	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	63
11	DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	63
12	OUTRAS INFORMAÇÕES.....	63
13	ENCAMINHAMENTO	64
14	APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.....	64

1 ÓRGÃO DEMANDANTE

1.1 O presente termo de referência, parte integrante do edital de licitação, visa fornecer às empresas o conjunto de parâmetros e elementos descritivos adequados para definir e dimensionar o objeto da licitação. Foi elaborado com fulcro nas indicações do Estudo Técnico Preliminar, objetivando assegurar a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo do serviço, a definição dos métodos e do prazo de sua execução, nos moldes do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Trata-se de uma demanda advinda da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021

2.1 Objeto:

2.1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para construção do CAPS AD III, na Rua Dom João VI, nº 241, Bairro Chácara Granja Pousada Del Rey – CEP 33.170-190, Chácara Del Rey no município de Santa Luzia/MG, CEP: 33170-190, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às

necessidades do município contratante.

2.2 Serviço:

2.2.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme descrito no inciso XXI, alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Local de execução do serviço:

2.3.1 A prestação do serviço em questão, se dará na Rua Dom João VI, nº 241, Bairro Chácaras Granja Pousada Del Rey – CEP 33.170-190, Chácaras Del Rey no município de Santa Luzia/MG, CEP: 33170-190. Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

2.4 Do Quantitativo:

2.4.1 A construção do CAPS AD III terá área estimada de 919,70 m², conforme os projetos e a planilha orçamentária que integram este Termo de Referência.

2.4.2 Execução de serviços de construção do CAPS AD III no município de Santa Luzia/MG, ocorrerá de acordo com os projetos e as estimativas contidas nos Apêndices deste Termo de Referência – Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores.

2.5 Do prazo do contrato:

2.5.1 O **prazo de execução do contrato previsto será de 10 (dez) meses**, a contar da assinatura da Ordem de Início. O **prazo de vigência do contrato previsto será de 12 (doze) meses**, da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105, c/c art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 Da contratação:

2.6.1 A Administração Municipal optou pelo não parcelamento do objeto, vez que do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

3 FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021

3.1.1 A Fundamentação da Contratação conforme Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contudo, em apertada síntese, é importante pontuar que se trata de contratação de empresa especializada para realizar a execução dos serviços de construção do CAPS no município em comento.

3.1.2 Percebe-se, atualmente, um cuidado e atenção muito maior quando se trata do cuidado com a saúde mental, crescem, as demandas e surge então uma necessidade do poder público em propiciar condições de tratamento àqueles que necessitam. O CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) exerce um papel de grande importância nos municípios em que é instalado, garantindo atendimento e cuidado às pessoas que sofrem com transtornos mentais severos e persistentes, possibilitando muito além de saúde, mas inclusão social, reabilitação psicossocial e suporte contínuo aos pacientes.

3.1.3 A lei nº 10.216/2001, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, e reforça em seu art.3º a responsabilidade do Estado perante essa situação:

“Art. 3º É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.”

3.1.4 Bem como, traz a portaria nº366/2002 do Ministério da Saúde:

“Art.1º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria;

Art. 4º: 4.3.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS III inclui as seguintes atividades:

- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, orientação, entre outros);
- b - atendimento grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas e atendimentos domiciliares;
- e - atendimento à família;
- f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;
- g - acolhimento noturno, nos feriados e finais de semana, com no máximo 05 (cinco) leitos, para eventual repouso e/ou observação;
- h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias;
- i - a permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 07 (sete) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados em um período de 30 (trinta) dias”

3.1.5 Considerando a importância que o CAPS tem para os pacientes, suas famílias e a comunidade, reforça-se a importância e a necessidade da execução da obra em comento, tendo em vista garantir estrutura adequada para que o centro de assistência possa oferecer seus serviços, sendo vital no município para que as políticas públicas de saúde mental se tornem mais acessíveis e eficazes, especialmente para aqueles que, sem essa rede de apoio, poderiam ser marginalizados ou deixados à mercê de tratamentos inadequados, o que afeta a sociedade como um todo, inclusive o desenvolvimento local. A integração de profissionais de diversas áreas, como psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais, possibilita uma abordagem interdisciplinar que considera as múltiplas dimensões da vida dos pacientes.

3.1.6 O CAPS oferece uma alternativa ao modelo hospitalar tradicional, que muitas vezes isola o paciente da sociedade e dificulta sua reintegração ao convívio social, tendo em vista as limitações que já sofre diariamente, sendo que os pacientes com transtornos mentais graves precisam de cuidados especiais e individualizados. Ao invés disso, o CAPS busca acolher o paciente dentro da comunidade, oferecendo cuidados terapêuticos que permitem a

manutenção de suas atividades diárias, como trabalho, estudo e interação social. Esse modelo de cuidado é essencial para a recuperação e qualidade de vida dos indivíduos atendidos.

3.1.7 Diante do exposto, percebe-se a importância do CAPS para o ente municipal, o que, com a construção, reafirma o compromisso do poder público em administrar o município de forma eficiente e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento do local, seja no âmbito econômico, mas principalmente, no social.

3.1.8 A administração Pública Municipal pretende, portanto, realizar a referida obra pública, para que sejam atingidos os objetivos almejados na perspectiva do interesse público. Sanando as necessidades e anseios da população, fortalecendo assim, o laço de comprometimento e cidadania por parte do município para com os cidadãos, e garantindo direitos, de forma que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, eficaz e econômica, garantindo os cinco princípios basilares da administração pública, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Investir na construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no município de Santa Luzia - MG faz parte das responsabilidades da administração pública municipal na gestão eficiente dos recursos públicos, com o compromisso de garantir à população condições adequadas de vida e dignidade humana. Este investimento visa promover a saúde mental, qualidade de vida, bem-estar e segurança para os cidadãos, atendendo às necessidades do município e proporcionando um serviço de saúde mental mais acessível e humanizado. A proposta de contratação de uma empresa especializada para a execução desta obra representa a solução mais vantajosa, alinhada com os objetivos da administração municipal de atender adequadamente à população.

4.2 A construção trará benefícios significativos para a sociedade que necessita de cuidados de saúde mental, assegurando acesso contínuo e especializado.

Essa iniciativa reafirma o compromisso da administração pública em realizar a gestão adequada dos recursos, de forma eficiente e sem distinções, promovendo o atendimento integral e a inclusão social dos cidadãos que enfrentam transtornos mentais, garantindo mais qualidade de vida e oportunidades de reintegração social.

4.3 De acordo com a solução previamente definida, será realizada contratação de uma empresa especializada para a construção do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) tipo III, sendo necessário que certas etapas sejam finalizadas para que o projeto seja executado.

4.4 O projeto do CAPS AD III engloba uma ampla variedade de ambientes planejados para oferecer acolhimento, cuidado e suporte terapêutico aos usuários. Na entrada, a recepção integrada ao espaço de acolhimento, que dá acesso às salas de atendimento individualizado, sala de medicação, sala de reunião e setores administrativos como a sala administrativa e a coordenação. Também estão presentes duas salas para atividades coletivas, espaço de convivência interno e uma área externa destinada ao lazer e socialização dos usuários. Para garantir a permanência segura e confortável, há quartos coletivos com acomodações individuais, um quarto para acolhimento noturno, além de um dormitório reservado ao repouso de profissionais em plantão.

4.5 O interior do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas contará também com uma estrutura completa de apoio funcional e operacional, com disposições de sanitários comuns e acessíveis (PCDs), vestiários masculino e feminino, banheiros para uso geral, além de áreas técnicas como a rouparia, abrigo de resíduos sólidos e casa de gás.

4.6 O setor de alimentação conta com um refeitório, cozinha, copa funcional, depósitos de mantimentos e utensílios, e espaços de higienização e serviço. A circulação entre os ambientes é favorecida por corredores amplos e vias internas que conectam todos os setores, com acessos independentes para pedestres e veículos, assegurando fluidez e acessibilidade em todo o conjunto.

4.7 O processo construtivo incluirá o preparo do terreno, a execução das fundações e demais estruturas de concreto. Também envolverá a execução dos projetos complementares, como instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e sistema de proteção e combate a incêndio, sempre seguindo as

normas vigentes.

4.8 O acabamento a obra envolverá a aplicação de elementos como pisos, forros, esquadrias e impermeabilizações, fundamentais para a funcionalidade e acabamento dos ambientes.

4.9 Assim, pretende-se que o serviço contratado seja realizado de maneira econômica, eficaz e eficiente, aproveitando ao máximo os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui o respeito aos impactos ambientais positivos, além do fornecimento de produtos ou serviços de qualidade, atendendo plenamente às necessidades da contratação. A obra trará melhorias significativas aos cidadãos, em especial para os moradores locais.

4.10 Frente à todas as considerações, a presente contratação é a melhor opção à Administração, sendo demonstrado ser a única opção que oportunizará a execução do objeto por completo, visto que o município não dispõe de todos os recursos (de pessoal, técnico e material) necessários.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Vistoria

5.1.1 As empresas licitantes poderão realizar vistoria conforme art. 63 § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, não obrigatória, no local de execução dos serviços/obras, acompanhadas por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.

5.1.2 A LICITANTE ao optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar na proposta de habilitação, declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme modelo constante do Edital e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5.1.3 O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na

visita técnica por seu responsável técnico, será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas;

5.1.4 A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Termo de Referência;

5.1.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.1.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.7 A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa licitante, que optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

5.1.7.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser solicitado previamente pelo telefone (31) 3641-5232 e pelo e-mail obras@santaluzia.mg.gov.br, informando o número do processo licitatório e modalidade;

5.1.7.2 Para a vistoria, o licitante, por seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.1.7.3 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório;

5.2 Subcontratação

5.2.1 A subcontratação do objeto será admitida, no limite de **30% (trinta por cento)**, quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.

5.2.2 A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

5.2.3 A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.2.4 Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

5.2.4.1 Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

5.2.4.2 Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;

5.2.4.3 Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:

5.2.4.4 registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.2.4.5 ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

5.2.4.6 documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

5.2.4.7 ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.4.8 decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir.

5.2.5 Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:

5.2.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.5.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;

5.2.5.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.5.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.2.5.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

5.2.6 Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:

5.2.6.1 Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

5.2.7 Documentação de Qualificação Técnica, constando:

5.2.7.1 certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;

5.2.7.2 atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;

5.2.7.3 atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

5.2.8 Outras comprovações da subcontratada:

5.2.8.1 declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.8.2 declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;

5.2.8.3 declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), se for o caso, ou, alternativamente, justificativa fundamentada da Fiscalização para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso.

5.3 Da participação de Consórcios

5.3.1 Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação**, conforme a devida justificativa técnica e jurídica apresentada a seguir:

5.3.1.1 A contratação em questão visa à **execução integral da construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II, no Bairro Imperial**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários, com **prazo rigoroso de execução, elevado controle técnico e grande responsabilidade direta sobre a qualidade da obra**.

5.3.1.2 A vedação se justifica pelos seguintes motivos:

5.3.1.3 **Agilidade na Execução:** A gestão de consórcios tende a aumentar a complexidade operacional e a burocracia na fase de execução contratual, o que contraria o interesse público diante do caráter essencial e urgente da obra;

5.3.1.4 **Responsabilização Unificada:** Exige-se que haja um único responsável técnico e jurídico, o que se torna mais eficaz e seguro do ponto de vista da fiscalização, controle de qualidade e eventual responsabilização por inadimplementos;

5.3.1.5 **Evitar Diluição de Responsabilidades:** A execução compartilhada entre empresas consorciadas pode comprometer o ritmo e a homogeneidade da obra, dificultando o cumprimento dos padrões técnicos exigidos;

5.3.1.6 **Capacidade Técnica e Econômica:** O objeto contratual é compatível com a capacidade operacional e econômico-financeira de empresas individualmente consideradas, não havendo justificativa técnica para permitir consórcios como forma de viabilizar a participação no certame;

5.3.1.7 **Gestão Contratual Simplificada:** A atuação com uma única contratada possibilita maior controle da Administração Pública sobre a execução contratual, evitando entraves administrativos e jurídicos na condução da obra;

5.3.1.8 Dessa forma, **a vedação à participação em consórcio está plenamente justificada**, conforme exigido pelo caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e visa garantir a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica e a excelência na execução da obra pública pretendida.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Garantia Contratual

5.4.1.1 A garantia contratual será no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

5.4.1.2 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 60 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, cabendo ao contrato reparar ou refazer os serviços realizados durante esse período.

5.4.1.3 Durante o prazo de garantia contratual, o contratado poderá ser notificado para realizar reparos ou para refazer o serviço. Decorrido o prazo previsto na notificação, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou refazer o serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.4.1.4 A garantia contratual exigida deverá ser apresentada, como condição de prerrogativa para a assinatura do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas abaixo, conforme art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.4.1.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.

5.4.1.6 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.

5.4.1.7 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.1.8 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de

informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021

Consiste na definição de como o contratante deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, Inc. XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1 Regime de execução

6.1.1 A presente contratação adotará como **regime de execução a Empreitada por Preço Global**. Sendo que, deve ser executado em até **10 (dez) meses**.

6.1.2 O serviço se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações. Para autorização do início dos serviços será emitida Ordem de Início pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.

6.1.3 A emissão das ordens de início, obedecerá à metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, cujas características serão informadas à Contratada pela fiscalização no início dos trabalhos, especialmente no tocante aos prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.

6.1.4 Após o recebimento da Ordem de Início a empresa deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.

6.1.5 No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

6.1.6 Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pela Secretaria em reunião inicial, devidamente registrados em ata. Para cada uma das suas modalidades, requer-se que a Contratada esteja disponível para

atender todos os dias do ano, com possibilidade de executar ou concluir serviços fora do horário comercial, face à sua urgência e/ou gravidade, quer seja por prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes, quando necessário.

6.1.7 Os serviços serão realizados de acordo com a demanda solicitada, sendo realizada a medição do que foi executado pela empresa Contratada.

6.2 Da execução do serviço

6.2.1 O serviço se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que integram este instrumento.

6.2.2 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

6.2.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado na licitação, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(as) responsável (eis) da fiscalização da obra.

6.2.4 A empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza de suas contratações, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.

6.2.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.6 Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de

Serviço, Termo de Referência e na proposta.

6.2.7 Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria responsável solicitará o reparo, que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção, reparo e/ou substituição solicitada pela fiscalização da Contratante, acarretará notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.8 A Contratada deverá preencher diariamente o Relatório Diário de Obras – RDO, para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

6.2.9 O RDO poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

6.2.10 A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

6.3 Plano de trabalho

6.3.1 A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, condizente com o cronograma da proposta.

6.4 Organização

6.4.1 A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável (CONTRATADA) pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipe de gestão da obra: encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), e demais profissionais em função das necessidades específicas da obra.

6.4.2 Pelo CONTRATANTE serão designados os seguintes agentes: Fiscal de Obra (responsável ou coordenador do trabalho) e o Auxiliar Técnico (caso houver necessidade);

6.4.3 Cabe ao engenheiro responsável pela Obra decidir qual a melhor forma de executá-la, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionais ambientais que possam existir, respeitadas obviamente, as condições contratuais e definições da fiscalização;

6.4.4 O engenheiro responsável pela Obra (CONTRATADA) e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

- Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;
- Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamentos e etapas as serem executadas;
- A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; subempreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

6.4.5 Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

6.4.6 As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.

6.4.7 Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o término da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá

exigir sinalização complementar.

6.4.8 A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

6.4.9 Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

6.4.10 A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

6.4.11 Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da Contratante.

6.4.12 Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação;

6.4.13 O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

6.4.14 Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

6.4.15 Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPC's necessários.

6.4.16 Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados pela CONTRATADA, para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação

pertinente.

6.4.17 Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI.

6.4.18 A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada.

6.4.19 A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato. E deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

6.4.20 Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

6.4.21 Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

6.5 Controle e acompanhamento

6.5.1 O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.

6.5.2 Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com o que está a ser realmente executado em obra, a fim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o CONTRATADO.

6.5.3 Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.

6.5.4 Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a

implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.

6.5.5 O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

6.5.6 Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e consequentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

- A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:
- Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
- Implementar o método de ação.

6.6 Da compatibilização

6.6.1 Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a DEVIDA aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

6.6.2 Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

6.6.3 O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

6.6.4 Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

6.7 Materiais a serem disponibilizados

6.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

6.8 Especificação da garantia do serviço

6.8.1 Em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021:

6.8.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 14.133/2021 no art. 140, §6º, pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados dentro do período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.

6.9 Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.9.14 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.9.15 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.9.16 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.17 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.18 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e

encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.9.19 Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

6.9.20 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.21 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9.22 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.23 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.24 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.25 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9.26 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.9.27 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10 Das obrigações

6.10.1 Obrigações da contratada

6.10.1.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

6.10.1.2 Visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;

6.10.1.3 Registrar a execução da obra contratada através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola (CFTA), e apresentar a administração;

6.10.1.4 Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

6.10.1.5 Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência;

6.10.1.6 Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;

6.10.1.7 Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.10.1.8 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada (quando couber), que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu

todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

6.10.1.9 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.10.1.10 É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

6.10.1.11 Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.

6.10.1.12 Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.10.1.13 A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

6.10.1.14 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

6.10.1.15 Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

6.10.1.16 Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como

respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos;

6.10.1.17 Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

6.10.1.18 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

6.10.1.19 Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA exigidas na habilitação deste certame;

6.10.1.20 Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

6.10.1.21 Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.

6.10.1.22 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

6.10.1.23 Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação

6.10.1.24 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

6.10.1.25 Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análises de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

6.10.1.26 Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

6.10.1.27 Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo

aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

6.10.1.28 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

6.10.1.29 Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do material oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com as partidas de fornecimento;

6.10.1.30 Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

6.10.1.31 Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e de retirar os materiais inservíveis, à sua despesa. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

6.10.1.32 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município.

6.10.1.33 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-

lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o

pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

6.10.1.34 Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

6.10.1.35 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

6.10.1.36 Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;

6.10.1.37 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

6.10.1.38 Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

6.10.1.39 Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

6.10.1.40 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.10.1.41 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos

estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

6.10.1.42 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.10.1.43 Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.10.1.44 Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução;

6.10.1.45 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.10.1.46 Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

6.10.1.47 Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

6.10.1.48 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;

6.10.1.49 Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – “CAT”,

que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho;

6.10.1.50 Realizar a sinalização de segurança da obra com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

6.10.1.51 Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 140, §6º da Lei Federal 14.133/2021 contados a partir da data de entrega de seus trabalhos;

6.10.1.52 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.10.1.53 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10.1.54 A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

6.10.1.55 Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante;

6.10.1.56 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;

6.10.1.57 Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários-mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;

6.10.1.58 A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados

realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;

6.10.1.59 Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

6.10.1.60 Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

6.10.1.61 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

6.10.1.62 Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela CONTRATANTE;

6.10.1.63 O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do “termo de recebimento provisório da obra”, emitido pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.

6.10.1.64 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.10.1.65 Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

- a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;
- b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;
- c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;
- d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
- e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

6.10.1.66 Responsabilidades sobre os equipamentos:

- a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
- b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
- c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

6.10.2 Obrigações da contratante

6.10.2.1 Acompanhar e fiscalizar, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021

6.10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo

contratado no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

6.10.2.3 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.10.2.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.10.2.5 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.10.2.6 Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata;

6.10.2.7 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

6.10.2.8 Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

6.10.2.9 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação;

6.10.2.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

6.10.2.11 Acompanhar, fiscalizar e vistar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;

6.10.2.12 Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

6.10.2.13 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

6.10.2.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

6.10.2.15 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades, que porventura, sejam encontradas na execução da obra;

6.10.2.16 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.10.2.17 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

6.10.2.18 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.10.2.19 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.10.2.20 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.10.2.21 Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;

6.10.2.22 Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação;

6.10.2.23 Conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual, e

6.10.2.24 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7 GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

Consiste na descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei

Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.246/2022).

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 Além do disposto acima, a fiscalização técnica e administrativa obedecerão às seguintes rotinas:

7.8 DA FISCALIZAÇÃO

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso a decisão ultrapasse sua competência.

7.8.2 Compete aos Fiscais do Contrato exercer a verificação concreta do

objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.;

7.8.3 Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.8.4 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Todas as informações relevantes sobre a execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, especialmente aquelas relacionadas a eventuais inconformidades ou defeitos observados e as providências solicitadas para as correções necessárias.

7.8.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da inconformidade, determinando prazo para a regularização da obra ou serviço. Caso a situação demandar decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal informará, em tempo hábil, o Gestor do Contrato para que este tome as providências cabíveis.

7.8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. De forma análoga, informará sobre o término do prazo contratual, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

7.8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.8 As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela

fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

7.8.9 Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.

7.8.10 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:

7.8.10.1 a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

7.8.10.2 a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

7.8.11 A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.8.12 A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa

execução do contrato.

7.8.13 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

7.8.13.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.8.13.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

7.8.13.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

7.8.13.4 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.8.13.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

7.8.14 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.8.16 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.8.17 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8.18 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais

nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.8.19 no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) o pagamento do 13º salário;
- f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
- j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

7.8.20 No caso de cooperativas:

- a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) o comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
- g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

7.9 DO GESTOR DO CONTRATO

7.9.1 O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9.2 O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais e cumprirá todas as demais obrigações relacionadas.

7.9.3 A Contratante indicará o gestor do Contrato e competirá a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

7.9.3.1 manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

7.9.3.2 controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

7.9.3.3 manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

7.9.3.4 prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

7.9.3.5 avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

7.9.3.6 analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

7.9.3.7 acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

7.9.3.8 adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

7.9.3.9 aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

7.9.3.10 analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

7.9.3.11 incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

7.9.3.12 acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

7.9.3.13 efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

7.9.3.14 realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

7.9.3.15 exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021.

Estabelece-se os critérios de medição e pagamento, em conformidade ao art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 Os serviços executados serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato. Podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

8.2 Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência e na proposta.

8.3 O Boletim de memória de medição será liberado pela CONTRATANTE, somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pela FISCALIZAÇÃO dos serviços:

8.4 Boletim de medição: Conforme modelo Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.(CONTRATADA);

8.5 Relatório de execução com memória de cálculo de quantitativos e consumos efetuados (CONTRATADA);

8.6 Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.7 Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

8.8 Relatório Diário de Obra (RDO) referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

8.9 Para primeira medição deve-se apresentar a ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

8.10 Em todas as medições será verificado se o serviço executado e/ou materiais e bens fornecidos atendem à qualidade, especificações e padrões mínimos exigidos pela boa técnica e normas da ABNT, Inmetro e outras pertinentes;

8.11 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

8.12 A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos necessários para elaboração do Boletim de Medição. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE;

8.12.1.1 A nota fiscal deverá conter todas às especificações das obras, bens e serviços, conforme planilhas disponibilizadas neste Termo de Referência, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, por intermédio de servidores designados para fiscalização, acompanhamento e recebimento de materiais, bens e serviços.

8.13 No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE), a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

8.14 A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

8.15 A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento Responsável pela Medição e pelo órgão gestor (CONTRATANTE), que decidirá a respeito;

8.16 Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

8.17 Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para o CONTRATANTE;

8.18 Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

8.19 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal a Contabilidade da Prefeitura. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, e todos os demais documentos necessários à comprovação de regularidade legal, fiscal, previdenciária e trabalhista, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

8.19.1 O pagamento da Administração Local será proporcional a execução financeira da obra conforme estabelecido pelo acordo n.º 2622/2013 do TCU;

8.19.2 O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, resguardada a autorização de faturamento do Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE), mediante depósito em banco e conta indicados pela CONTRATADA;

8.19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.19.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.19.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco)**

dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19.14 O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.19.15 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via

sistema de internet banking.

8.19.16 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º, ambos da IN RFB Nº 1234 de 2012.

8.19.17 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021.

Estabelece-se os critérios de medição e pagamento, em conformidade ao art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 DA PARTICIPAÇÃO

9.2.1 Não poderá disputar ou participar da presente licitação direta ou indiretamente:

9.2.1.1 Que incidir nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 2º:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mesmo que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

9.2.2 Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município (Administração Direta ou Indireta);

9.2.3 Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2.4 Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

9.2.5 É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar

de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011-2a do TCU);

9.2.6 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão REsp nº 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

9.2.7 Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.8 Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

9.2.9 Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

9.2.10 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

9.2.11 A observância das vedações constantes neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante interessado exercer direitos de assumir obrigações, em que a documentação exigida limitar-se-á comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quais sejam:

9.3.1.1 Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;

9.3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1 Com fim à habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a apresentação e posterior verificação dos seguintes requisitos:

9.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.1.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.1.9 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante interessado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, neste contexto, deverão ser apresentados:

9.5.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital mínimo de 10% (dez por cento) referente ao valor orçado para a execução dos serviços.

9.5.1.2 Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

9.5.1.3 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5.1.4 Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 06 (seis) meses.

9.5.1.5 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

9.5.1.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.1.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.1.8 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.5.1.9 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

9.5.1.10 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

9.5.1.11 As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.1.12 A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

9.5.1.13 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação

os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

9.5.1.14 As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

9.5.1.15 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

9.5.1.16 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 Em atenção ao disposto no art. 67 da LF 14.133/2021, com fins à comprovação da qualificação técnica, serão exigidos:

9.6.2 Prova de **inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, que comprove atividade relacionada com o objeto;

a. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.6.3 Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigido a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT** registrada, nos Conselho Regional de Engenharia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente obra de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, necessariamente abrangendo:

9.6.3.1 Construção de estruturas de alvenaria, incluindo fundações, cobertura, pisos, instalações e acabamentos necessários.

9.6.3.2 A exigência dos atestados está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

9.6.3.3 Uma vez observado o percentual estabelecido no item anterior, é admitida a exigência de atestados com quantidades **mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme padrões máximos estipulados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo § 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

9.6.4 Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), certidões ou atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

9.6.4.1 Construção de estruturas de alvenaria, incluindo fundações, cobertura, pisos, instalações e acabamentos necessários, sendo área mínima de 459 m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados).

9.6.5 Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

9.6.6 O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b. Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados;
- c. Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor;
- d. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- e. Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

9.6.7 Atestado de visita técnica emitido pela Administração ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante;

9.6.8 Certidão de Registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

9.6.8.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração após comprovação documental nos mesmos termos do edital.

9.6.8.2 Atestado de visita técnica emitido pela Administração ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante;

9.6.8.3 Certidão de Registro do licitante e dos profissionais indicados como RT, na entidade profissional competente;

9.6.9 Os critérios de aceitabilidade de preços estão previstos no edital.

9.6.10 O critério de julgamento da proposta é o menor preço aferido de forma global.

9.6.11 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9.7 Declarações

9.7.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Edital;

9.7.2 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no edital.

9.7.3 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante., conforme modelo contido no Edital.

9.7.4 Declaração formal de disponibilidade para o item que propõe, declarando que a licitante possui todos os equipamentos, material e pessoal técnico e de apoio previstos neste edital, observando todas as exigências do termo de referência, suficiente para atender as frentes de trabalho, simultaneamente, para a execução dos serviços com excelência, comprovando assim a capacidade operacional igual ou superior ao exigido para o item proposto, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

9.7.4.1 Declaração de Visita Técnica, emitida pela Prefeitura, ao local onde será executado o objeto deste Termo de Referência ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, emitida pela licitante e assinada pelo representante legal, onde a empresa declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra/serviços e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

9.8 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.8.1 A proposta de preços deverá conter:

9.8.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.8.1.2 Modalidade e número da licitação;

9.8.1.3 Planilha de orçamento que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

9.8.1.4 Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

9.8.1.5 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com **arredondamento de no máximo 02 (duas) casas decimais**.

9.8.1.6 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.8.2 A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base). Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

9.8.3 A planilha de preços deverá ser instruída com os custos sem BDI, com BDI e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indiretas);

9.8.4 O cálculo do BDI deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU, no seguinte modelo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

9.8.5

9.8.6 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

9.8.7 S+G - SEGURO E GARANTIA

9.8.8 R – RISCO

9.8.9 DF - DESPESAS FINANCEIRAS

9.8.10 L – LUCRO

9.8.11 T – TRIBUTOS

9.8.12 E – INSS DESONERAÇÃO

9.8.13 O BDI de referência apresentado em anexo deve ser considerado o

BDI “teto”;

9.8.14 O BDI de referência apresentado em anexo deve ser considerado o BDI “teto”;

9.8.15 O valor global apresentado deve ser considerado o “Preço Limite Máximo (teto)”, sendo desclassificadas as licitantes que cotarem preço acima;

9.8.16 Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação;

9.8.17 O prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 140, §6º da Lei Federal 14.133/2021.

9.8.18 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021;

9.8.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.8.19.1 Ainda conforme os § 2º e 3º do referido art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em que serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

9.8.20 Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à execução do objeto, inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência do instrumento;

9.8.21 Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos.

9.8.22 Compete a (o) licitante vencedor (a) do certame, apresentar

devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (B.D.I) utilizados na proposta apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do julgamento da licitação. A não apresentação da composição de custos obstará a formalização contratual e ensejará aplicação de penalidades legais, por caracterizar o descumprimento total das obrigações.

9.8.23 Na apresentação de composições de custos deverá obrigatoriamente conter a identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes à formação dos preços unitários de cada item e do custo indireto (B.D.I).

9.8.24 As composições deverão obedecer à legislação vigente e aos dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, ressalvando que o BDI proposto pelos licitantes deverá limitar-se ao BDI estipulado nas planilhas orçamentárias (valor máximo);

9.8.25 As composições de custos diretos e indiretos deverão representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliadas pela Administração Municipal, que a seu critério poderá impugná-las, caso não estejam em conformidade às disposições e prescrições legais, normativas e administrativas;

9.8.26 As composições de custos a serem apresentadas deverão referenciar-se na planilha de preços unitários máximos (teto) apresentada pela Prefeitura Municipal;

9.8.27 Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Administração da Prefeitura Municipal.

9.8.28 As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá às licitantes formular imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Propostas de Preços e de Habilitação, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

9.8.29 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.8.30 Declaração de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura.

9.9 Atendimento à legislação ambiental

9.9.1 A Contratada e eventuais subcontratadas deverão apresentar à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.

9.9.2 No caso de empreendimentos que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.

9.9.3 Movimentação, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos

9.9.4 É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais.

9.9.5 A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução da obra, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, plásticos, papel, madeira, sacarias de cimento, e tantos outros quanto forem gerados.

9.9.6 A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido por viagem e tipo de resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento.

9.9.7 Conforme o art. 7º, § 4º da Deliberação Normativa do COPAM n.º 232/2019, caberá à Contratada emitir e controlar o Comprovante de Transporte

de Resíduos (CTR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

9.9.8 A Fiscalização ou a Contratada com anuência da Fiscalização poderá propor mudança de local de destinação dos resíduos, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.

9.9.9 Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está a restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos, previsão de enclausuramento de atividades ruidosas ou implantação de barreiras para evitar a propagação do ruído e uso de dispositivos que absorvam a vibração.

9.9.10 A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam cobertos/ e lonados antes de saírem da obra transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, adotar lava-rodas, realizar a umectação do canteiro de obras e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de drenagem pluvial das vias de entorno.

9.9.11 A Contratada deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

9.10 Das infrações e sanções

9.10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações previstas na Lei nº 14.133/2021:

9.10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.10.1.4 deixar de entregar documentação exigida;

9.10.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.10.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.10.1.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.10.1.8 comportar-

se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.10.3 advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

9.10.4 multa, observados os seguintes percentuais: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nos moldes do art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

9.10.4.1 impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.10.4.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

9.10.4.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas neste Termo de Referência.

9.10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.10.6 A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

9.10.6.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano

causado à Administração.

9.10.7 As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021.

O valor global estimado, preliminarmente, pela administração para execução do objeto é de **R\$ 4.225.328,75 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência, sendo o valor mais vantajoso para a Administração Pública.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021.

Estabelece-se os critérios de medição e pagamento, em conformidade ao art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Luzia/MG, provenientes do tesouro.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 OUTRAS INFORMAÇÕES

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes apêndices:

Apêndice I Planilha de Orçamento

Apêndice II Cronograma Físico Financeiro

Apêndice III Memória de Cálculo dos BDI's

Apêndice IV Composição de Preços Unitários

Apêndice V Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica

Apêndice VI Projeto de Topografia;

Apêndice VII Projeto Terraplenagem;

Apêndice VIII Projeto de Arquitetura;

Apêndice IX Projeto de Estrutural;

Apêndice X Projeto de Elétrico;

Apêndice XI Projeto Hidrossanitário ;

Apêndice XII Projeto de Drenagem;

Apêndice XIII Projeto de Impermeabilização;

Apêndice XIV Projeto de SPCI;

Apêndice XV Projeto de SPDA;

Apêndice XVI Memorial Descritivo;

Apêndice XVII Licenciamento Ambiental;

13 ENCAMINHAMENTO

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação..

Santa Luzia/MG, 14 de abril de 2025

Arquiteta Ana Paula Dias da Silva
Gerente de Projetos

Arquiteta Paulianne Aparecida Martins Moreira
Supervisora

14 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais.
APROVO o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como

fiscal(is) do contrato:

Nome Fiscal Titular: Robson Leal

Matrícula: 39.004

Santa Luzia/MG 14 de abril de 2025

HAROLDO ANTONIO CARLOS
MARTINS VIEIRA
DIAS:06741676600

Assinado de forma digital por
HAROLDO ANTONIO CARLOS
MARTINS VIEIRA DIAS:06741676600

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Executivo de Obras